



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 012/93 DE 16 DE JUNHO DE 1.993.

Dispõe de Abertura de Créditos Adicional Suplementar, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas Atribuições Legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Laguna Carapã Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de até o valor de Cr\$ 34.000.000.000,00 (TRINTA E QUATRO BILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a Cobertura de insuficiência de Dotação Orçamentária, existente no Orçamento Vigente.

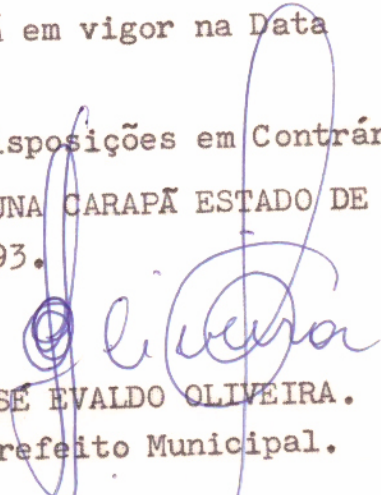
Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Aberto no Artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o possível Excesso de Arrecadação conforme preceitua o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O Chefe do Executivo regulamentará por Decreto as Dotações que se tornarem necessárias no decorrer do Exercício, com Fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na Data de sua Publicação e Afixação.

Artigo 5º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 16 DE JUNHO DE 1.993.


JOSE EVALDO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.